



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATOBÁ DO PIAUÍ -PI
RUA: VIGIA FRANCISCO CAETANO, S/N – CENTRO

JATOBÁ DO PIAUÍ – PI

RESOLUÇÃO n.º 01/2023 – CMDCA

Cria Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jatobá do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 009/1997 e Lei 002/2016, considerando:

- Deliberação em reunião ordinária do dia 23/03/2023, em que aprova a criação da comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

❖ Representantes CMDCA - Sociedade Civil:

Ideilde Gomes – Primeira Igreja Batista de Jatobá do Piauí- PI.

Maria do Socorro Rocha Oliveira- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

❖ Representantes CMDCA - Governo:

Ricardo Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ricardo Jose de Melo – Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Executiva CMDCA

❖ Girlaine Paz Santiago

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;

II- Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;

III- Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;

IV- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATOBÁ DO PIAUÍ –PI
RUA: VIGIA FRANCISCO CAETANO, S/N – CENTRO

JATOBÁ DO PIAUÍ – PI

VI- Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;

VII- Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá do Piauí (PI), 23 de março de 2023

Presidente do CMDCA

RICARDO JOSÉ DE MELO